



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

“TERMO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS” E “PROPOSTAS”

PROCESSO Nº. 168/2022
EDITAL Nº. 110/2022
CARTA CONVITE Nº. 010/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2022 a partir das 09:30 horas na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, sita à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro – Águas de Lindóia – Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações, sob a Presidência do Sr. Diderot Camargo Netto para proceder a abertura dos Envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTAS” apresentados à **Carta Convite nº. 010/2022**, a qual diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS/DECORAÇÃO NATALINA ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM**, conforme informações constantes do Anexo I

Foram convidadas a participar desta licitação as seguintes empresas:

1. **SILVA & FARCI LTDA**, CNPJ 18.697.693/0001-89, através do e-mail msfarcy@gmail.com
2. **CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS EIRELI**, CNPJ 22.220.761/0001-91, através do e-mail carretel@carreteleventos.com.br
3. **R P RIBEIRO COMERCIO ASSESSORIA E SERVIÇOS**, CNPJ 40.885.157/0001-66, através do e-mail diego.rafaellima@icloud.com
4. **LW CURSOS E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ 09.252.317/0001-90, através do e-mail lw50@hotmail.com
5. **J DE O SOUZA EVENTOS ME**, CNPJ 15.734.600/0001-50, através do e-mail badalansomlicita@hotmail.com
6. **BRITTO PRODUÇÕES LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI**, CNPJ 07.836.441/0001-77, através do e-mail brittoproducoes@bol.com.br
7. **RJE ILUMINAÇÃO EIRELI**, CNPJ 22.321.121/0001-78, através do e-mail financeiro@rjeiluminacao.com.br
8. **HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI**, CNPJ 15.599.828/0001-00, através do e-mail hernandesjuliansilva@hotmail.com
9. **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS ALMEIDA – PRODUÇÕES ME**, CNPJ 10.754.895/0001-03, através do e-mail luiz@infinitumm.com.br
10. **AGENDA BRASIL EVENTOS LTDA ME** CNPJ 05.169.015/0001-00, através do e-mail agbrentos@gmail.com
11. **MC SHOWS E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ 00.588.573/0001-88, através do e-mail m.ceventos@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

O Edital ficou disponível no site, seguindo em anexo a lista com os nomes das empresas que retiraram o mesmo, totalizando 14 (quatorze) acessos à licitação. Cabe salientar ainda que a Municipalidade realizou chamamento de interessados ao certame, através de publicação resumida do Edital no DOE, Poder Executivo, Seção I, fl. 203, no dia 08 de outubro de 2022; em jornal de grande circulação, Jornal Folha de S. Paulo no dia 08 de outubro de 2022, fl. A25, em jornal oficial do município, no dia 08 de outubro de 2022, fl. 03, bem como disponibilizou o instrumento convocatório no site www.aguasdellindoiia.sp.gov.br no link de licitação.

Entregou os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta a empresa:

- 1) **RP RIBEIRO COMÉRCIO, ASSESSORIA E SERVIÇOS**
CNPJ nº: 40.885.157/0001-65
REPRESENTANTE: RODRIGO PAULO RIBEIRO

- 2) **LW CURSOS E EVENTOS LTDA – ME**
CNPJ nº: 09.252.317/0001-90
REPRESENTANTE: VANDERLEI BORIN

- 3) **CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS**
CNPJ nº: 17.166.845/0001-54
REPRESENTANTE: AUSENTE

Em análise aos envelopes apresentados a Comissão Julgadora de Licitações, identificamos que o envelope de Nº 02 – “Proposta Comercial” apresentado pela empresa **LW CURSOS E EVENTOS LTDA – ME**, após ter sido protocolado junto ao setor de Protocolo e Arquivo no dia 18/10/2022 às 09h:27min, foi violado pelo representante da empresa. Sendo que tal violação foi relatada pelo servidor encarregado do Setor de Protocolo e Arquivo (conforme documento em anexo).

Destarte, entendemos s.m.j., que a violação da proposta comercial protocolada junto ao setor de protocolo, após a entrega do mesmo junto ao setor responsável, contrarias os princípios norteadores da administração pública municipal, uma vez que a proposta comercial após sua entrega somente deverá ser aberta pela Comissão de Licitação no início da sessão de julgamento do certame, em desacordo ainda com o item 1.2 do edital (abaixo transcrito).

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

....

§ 3o A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

1.2 – Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **PROTOCOLADAS** no setor de **PROCOLO** do Paço Municipal, sito na Rua Professora Carolina Froes, 321, Centro, Águas de Lindoia/SP, **em envelopes fechados, distintos**, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 09:30 horas da data acima designada**, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal. (grifo nosso).

Diante do acima exposto, fica prejudicado o recebimento e abertura dos envelopes de nº 01 "HABILITAÇÃO" e de nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL", da empresa **LW CURSOS E EVENTOS LTDA – ME**, em tempo consignamos que as ocorrências deste certame serão encaminhadas ao departamento jurídico quanto aos atos praticados pela empresa **LW CURSOS E EVENTOS LTDA – ME**, para providencias se necessário.

Destarte, considerando que apenas 02 (duas) empresas estão aptas para o prosseguimento do certame, e com fundamento no disposto no § 7º do Art. 22 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, justifica-se o desinteresse dos demais convidados, não havendo ainda, quaisquer impedimentos para a continuidade do presente procedimento licitatório. Compartilha de mesma opinião o Ilmo. Sr. Marçal Justen Filho, em sua obra "*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Editora Dialética, pg. 203*", a saber: "*6.6) O problema do número mínimo: A inexistência de, no mínimo, três potenciais interessados ou o não comparecimento de licitantes em tal número mínimo não se constitui em causa de invalidação do procedimento licitatório... não é possível subordinar a validade da licitação à escolha, totalmente subjetiva e arbitrária, dos particulares a quem foi dirigido o convite. Se os particulares não desejarem apresentar proposta ou se o fizerem em termos inadequados, não se pode atribuir a consequência da automática invalidação do certame.*" Esta Comissão entende que o processo cumpriu com os requisitos legais, uma vez que foram convidadas e/ou retiraram o edital 25 (vinte e cinco) interessados, e a não apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, por parte dos 22 (vinte e dois) interessados, constitui-se em manifesto desinteresse por parte dos mesmos, sendo ainda que não houve qualquer manifestação de impugnação ou pedido de esclarecimento, que demonstrasse que o instrumento editalício estivesse com vícios ou restritivo às licitantes.

Quanto a **comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, constatou-se que a empresa **RP RIBEIRO COMÉRCIO, ASSESSORIA E SERVIÇOS** e **CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS**, apresentaram declaração de enquadramento no porte de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação o mesmos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos licitantes presentes, sendo que após análise de rotina dos envelopes de **HABILITAÇÃO** das empresas **RP RIBEIRO COMÉRCIO, ASSESSORIA E SERVIÇOS** e **CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS**, constatamos que a Procuração "Extra Judicia" apresentada pela

Rua Professora Carolina Fróes , 321 – Centro – Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

e-mail compras@aguasdelindoia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

empresa outorga poderes para **JUAN GABRIEL MOURA BRITO BORIN**, filho de Vanderlei Borin, proprietário da empresa **LW CURSOS E EVENTOS LTDA – ME** (empresa que protocolou envelopes também no certame). Diante do ocorrido, tal situação merece cuidado e cautela administrativa por parte da Administração Pública Municipal, afim de promover o correto, perfeito e justo interesse público, afastando qualquer possibilidade, remota que seja, de coligação entre licitantes. Desta maneira a Comissão Julgadora de Licitações, preservando e observando os preceitos legais e aos princípios da moralidade, legalidade, razoabilidade, competitividade, impessoalidade e economicidade que deve reger os atos da administração pública municipal, entende que resta prejudicada a participação da empresa **CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS**, pelos motivos ora narrados.

Em relação a empresa **RP RIBEIRO COMÉRCIO, ASSESSORIA E SERVIÇOS**, constatamos que a mesma deixou de cumprir com a exigência do item 5.3."h" (Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, **independentemente da quantidade.**), apresentando apenas cópia de 02 (duas) notas fiscais emitidas para a Prefeitura Municipal de Igarapu do Tiete, de locação de elementos de iluminação, restando assim prejudicado o cumprimento do item em tela do instrumento editalício, pela ausência de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA da empresa (apresentando ao invés do Atestado de Capacidade Técnica, cópias das Notas Fiscais junto aos serviços prestados a Prefeitura de Igarapu do Tiete), restando, assim **INABILITADA** no presente certame.

Diante da ausência de empresas **HABILITADAS** no presente certame, a Comissão Julgadora de Licitações, declarou a licitação **FRACASSADA**.

Passada a palavra aos licitantes os mesmos se manifestaram, conforme abaixo:

RP RIBEIRO COMÉRCIO, ASSESSORIA E SERVIÇOS – O representante da empresa solicita o prazo de recurso, haja vista que apresentou a Nota Fiscal comprovante da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos itens, sendo que em momento oportuno estará apresentando as devidas razões recursais, esperando que seja aceita a devida Habilitação da empresa para economicidade e para o bem do serviço publico.

O representante da empresa **LW CURSOS E EVENTOS LTDA – ME**, não desejou se manifestar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

A Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, levando em conta o disposto no art. 109, inc. I, letra "a", § 6º, **resolveu conceder o pertinente prazo recursal de 02 (dois) dias úteis**, contra os atos praticados por esta Comissão Julgadora de Licitações.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, do que para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Águas de Lindóia, 18 de outubro de 2022

Diderot Camargo Netto
Presidente CJL

Misael Dias Gomes Filho
Membro CJL

Wellington Barreto
Membro CJL

RP RIBEIRO COMÉRCIO, ASSESSORIA E SERVIÇOS
REPRESENTANTE: RODRIGO PAULO RIBEIRO

LW CURSOS E EVENTOS LTDA – ME
REPRESENTANTE: VANDERLEI BORIN